

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 1676/93

Autoriza o Poder Público a inst<u>i</u> tuir a Fundação de Proteção à V<u>i</u> da e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÌRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SE $\underline{R}$ RA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada na forma da Lei a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À VIDA com o objetivo de propor, coordenar e executar, nu ma ação conjunta dos Poderes Públicos Municipal e Ou tros, da iniciativa empresarial privada, e, em geral, da coletividade, a melhoria e a recuperação da qualida de ambiental propícia à vida, integrando a ciança, o idoso e o deficiente numa política global de elevação da qualidade de vida da população do Município:
  - I dignidade da pessoa humana;
  - II direito a todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essen cial a sadia qualidade de vida;
  - III função social da propriedade;
  - IV integração da criança, do idoso e do deficiente, num enfoque holístico do meio ambiente.
- Art. 2º A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À VIDA, é vinculada à estrutura do Gabinete do prefeiro, e a êle subordinada direta mente, sendo que a sua estrutura, organização e funcio namento deverão constar dos seus Estatutos próprios, que farão parte integrante de sua instituição.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com o objetivo de sustentar e manter a FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO À

Praça Pedro Feu Rosa nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES

HD ...



## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIDA, e de desenvolver projetos que visem ao uso racio nal e sustentável dos recursos ambientais, incluíndo a melhoria e recuperação da qualidade ambiental, integran do programas à criança, ao idoso e ao deficiente numa política global elevação da qualidade de vida da população do Município.

- Art. 5º O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE é constituído dos seguintes recursos:
  - I dotações orçamentáras da União e do Governo Esta dual quando alocadas;
  - II recusos resultantes de dotações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que vento nha receber de pessoas físicas e jurídicas;
  - III dotações específicas do Orçamento Municipal para custeio e capital;
  - IV rendimentos de qualquer natureza, que venha a au ferir com renumeração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
  - v recursos provenientes de operações de crédito;
  - VI outros destinados por Lei.

Art. 6º - VETO.

Art. 7º - VETO.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA? "\_ DE março de 1993.

JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal